



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

JCL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ nº 26.611.936/0001-42

E-mail: atendimentojcl@gmail.com

Rod. PA 219, LT 5-QD 04, S/nº

Tucumã/PA – CEP 68385-000

Justifica-se a contratação da Empresa **JCL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP** em **razão do preço** e condições vantajosas para o Poder Cedente. A empresa vem prestando um trabalho íntegro, satisfatório e de qualidade, observando um dos princípios basilares da Administração Pública, senão o Princípio da Eficiência.

A Instituição supra, na verdade, está em pleno cumprimento do Contrato administrativo nº 003/2020, sob a égide do Processo administrativo nº 005/2020 – Dispensa de licitação nº 003/2020, porém, diante da necessidade do Órgão Municipal no enfrentamento à pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), houve um aumento no consumo de internet devido a adaptação das sessões, que antes se davam na modalidade presencial e neste novo momento, as sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas na forma online, o que requer através de novo instrumento licitatório, **ajuste de quantitativo/qualitativo e consequentes valores**. Ressalto ainda, que era fornecido apenas 15 Mbps de UPLOAD e 60 Mbps de DOWNLOAD, visto que o valor triplicou e a quantidade fornecida é ainda maior que o triplo, sendo 70 Mbps de UPLOAD e 200 Mbps de DOWNLOAD.

Destaca-se, que a contratada fornece serviços a esta Câmara de Vereadores na prestação de serviços de internet via fibra óptica de forma completa e integrada, cuja finalidade é interligar o contratante à contratada, através de ondas de rádio, fibra óptica, ou quaisquer outros meios de telecomunicações aprovado pela ANATEL, tendo como objetivo precípuo o bom andamento das atividades da Administração no que concerne a qualidade dos dados de processamento recebidos e enviados na navegação, via internet.



Desta feita, a prestação do serviço em comento, tem se demonstrado eficaz e em atendimento ao que se propôs, na disponibilização e fornecimento com as devidas manutenções e vistorias técnicas (internas e externas), provendo constantes melhorias em atenção a evitar o perecimento no andamento das atividades pertinentes a este Órgão.


Cabe destacar, com relevante importância que a mudança de fornecedor de internet causaria transtornos técnicos, podendo ocasionar até mesmo problemas nas escoreitas funcionalidades deste Órgão. De tal conduta, é indiscutível que os serviços acostados no objeto deste, são imprescindíveis.

À título de informação de despesas, expõe-se que o valor semestral (01/07/2020 até 31/12/2020) para este novo contrato de prestação de serviços será de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), sendo pago mensalmente o montante de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Por fim, o entendimento que melhor concerne para justificar a razão de escolha do fornecedor é em **razão do preço** e notadamente o serviço prestado, se estende não só a esta Casa de Leis mas a demais Órgãos Públicos Municipais e Regionais, demonstrando-se evidente a destreza, a qualidade e estimável conduta para com seus contratantes.

É o exposto.

Tucumã – PA, 30 de junho de 2020.



JOSE OSVALDO FONTENELE
Secretário Administrativo
Port. 07/2019